

LEI Nº 089/97  
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1997

“TRATA DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DO  
MUNICÍPIO COM O INSTITUTO BRASILEIRO  
DE PESQUISAS E ESTUDOS AMBIENTAIS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Instituto Brasileiro de Pesquisas e Estudos Ambientais, também denominado Instituto Pró-Natura, com o objetivo de estabelecer as bases de um programa comum de trabalho, integrando esforços técnicos, científicos, humanos, físicos e materiais, conforme venham a ser disciplinados em instrumentos específicos pelas partes convenientes.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, não envolvendo valores sustentados mediante autorização legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUGO CANELLAS RODRIGUES FILHO  
- PREFEITO -